

PROJETO DE LEI Nº 010/20, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece índice para revisão geral anual e autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores do poder executivo municipal, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A revisão geral de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) aos Servidores do Poder Executivo Municipal, exceto aos Secretários Municipais.

Artigo 2º - Em decorrência das autorizações constantes nos Artigos 1º e 2º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1º (primeiro) de março de 2020.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Municipal para o ano de 2020, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto Municipal resultante da presente revisão geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos retroativos à folha, a contar de 1º (primeiro) de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dez dias do mês de março de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº. 010/20

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº. 010/20, que trata da reposição salarial dos servidores públicos municipais.

Salientamos que a proposta final de reajuste salarial a contar deste mês de março de 2020, foi amplamente analisada com a Assessoria Jurídica e Contábil do Município.

Habitualmente, o Município vinha utilizando o IGP-M para efetuar a reposição salarial.

Ocorre que no ano de 2018, o índice inflacionário apurado pelo IGP-M e disponibilizado até o período da revisão fora negativo.

Diante disso, a Administração Municipal, visando não prejudicar os Servidores Públicos Municipais, buscou outros índices para embasar a proposta de revisão. Neste sentido, naquela oportunidade, verificou-se que os índices apurados pelo IPCA/IBGE e pelo INPC/IBGE haviam sido positivos.

Sendo assim, no ano de 2018, a Administração Municipal utilizou a média destes três índices, visando possibilitar a concessão de revisão geral anual.

Por questão de coerência, em 2019, o índice proposto para a revisão geral anual, correspondeu exatamente à média dos índices utilizados no período anterior (2018), quais sejam do IGP-M, do INPC/IBGE e do IPCA-E (IBGE).

Neste ano, estamos propondo que seja retomada a utilização do IGP-M, que é mais favorável aos Servidores Públicos Municipais.

Seguramente, a revisão proposta neste momento, é a maior dos Municípios integrantes da nossa Micro-Região de Getúlio Vargas – RS.

O momento ainda é de cautela, uma vez que nosso País ainda sofre com efeitos da grave crise econômica, que reflete nas finanças municipais.

O percentual proposto (6,84%) é o máximo possível, de modo que não comprometa o erário público municipal.

Destacamos ainda, que somos sabedores que o nosso Funcionalismo Público deve ser valorizado, razão pela qual destacamos que o índice proposto é superior à media concedida pelos demais Municípios da região de abrangência da AMAU.

ASSIM, pela importância, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dez dias do mês de março de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.